



LEI Nº 5.355, DE 08 DE SETEMBRO DE 1988 - D.O. 08.09.88.

Autor: Deputado Hermes de Abreu

Declara de utilidade pública a Associação dos Pensionistas e Aposentados do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pensionistas e Aposentados do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de setembro de 1988.

as) CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.